

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 21 de março de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 20/03/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7825

Número de Autenticidade: e57e93c081f169eb2b47699754c6ad9d

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRESIDÊNCIA****REPUBLICAÇÃO****PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N 03, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 319, inciso II, da Lei nº 13.105/2015, que estabelece os requisitos mínimos para a petição inicial;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ;

CONSIDERANDO os indicadores apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), no contexto da publicação dos critérios para o Prêmio CNJ de Qualidade, edição 2025;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de medidas que assegurem a correta visualização dos dados deste Tribunal, com o objetivo de possibilitar a tomada de decisões fundamentadas em informações precisas e íntegras.

**RESOLVE:**

Art. 1º Institui-se a Força-Tarefa para atuação estratégica no monitoramento, cadastramento e retificação de partes processuais, com o objetivo de promover e manter a higidez processual nesta Corte de Justiça nos anos de 2025 e 2026.

Art. 2º A equipe deverá priorizar a análise das seguintes situações identificadas no Sistema Alvitre:

I - Processos nos quais haja pendências no cadastramento de documentos das partes;

II - Processos nos quais existam possíveis pendências na unificação de partes já cadastradas no sistema PROJUDI;

III - Processos nos quais as partes estejam cadastradas sem documentos válidos;

IV - Processos nos quais autoridades públicas estejam classificadas de forma divergente;

V - Processos nos quais as partes sejam compostas por silvícolas ou estrangeiros sem documentos nacionais.

§ 1º A capacitação para utilização do sistema Alvitre será promovida pelo Núcleo de Gerenciamento de Demandas.

§ 2º Os servidores autorizados por esta Portaria deverão solicitar à Corregedoria-Geral de Justiça o acesso aos sistemas INFOJUD, INFOSEG, e-CAC e SERP-JUD, a fim de auxiliar no correto cadastramento das partes.

§ 3º Será concedido, em caráter excepcional, o perfil de Implantador no sistema PROJUDI aos membros da presente Força-Tarefa.

§ 4º A correção do cadastro, ou sua impossibilidade, deverá ser registrada no sistema Alvitre.

Art. 3º A Força-Tarefa será coordenada pela Presidência, por meio da Secretaria de Gestão Estratégica e do Núcleo de Gerenciamento de Demandas, os quais definirão a metodologia de trabalho junto aos servidores de cada unidade de primeiro e segundo grau de jurisdição.

Art. 4º Os Diretores de Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e os servidores lotados no Núcleo de Gerenciamento de Demandas estão autorizados a atuar nas diversas unidades do Poder Judiciário do Estado, considerando que já possuem o perfil de implantador e reconhecendo a importância de sua colaboração para a integridade processual.

Art. 5º Compõem a equipe, além dos elencados no artigo anterior, os servidores abaixo indicados:

I - Arthur Azevedo, matrícula 3011645, da Diretoria de Gestão Documental;

II - João Swamy Miranda da Silva, matrícula 3010581, da Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão;

III - TÁCILA Milena Ferreira, matrícula 3011793, do Núcleo de Justiça 4.0;

IV - Aline Mabel Fraulob Aquino, matrícula 3011115, da Segunda Vara do Júri;

V - Vladio Aguiar Fernandes, matrícula 3010732, da Secretaria de Gestão Estratégica;

VI - Gabriela Medeiros de Vasconcelos, matrícula 3012157, do Núcleo de Justiça 4.0;

VII - Edjane Escobar da Silva Fonteles, matrícula 3011052, do Setor de Protocolo Administrativo.

Art. 6º Compete aos membros designados o desempenho das seguintes atividades:

I - Efetuar o cadastramento de quaisquer documentos pendentes das partes;

II - Realizar a unificação do cadastro de partes relacionadas à mesma pessoa;





III - Retificar o cadastro das partes conforme as informações constantes na base de dados da Receita Federal do Brasil;

IV - Em processos não baixados nos quais não haja pendências, certificar e proceder ao arquivamento definitivo imediato;

V - Garantir a correta identificação das partes como nacionais ou estrangeiras, no ato do cadastramento no sistema PROJUDI.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ nº 8, de 16 de julho de 2024.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 18/03/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2298872 e o código CRC 88E79165.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor-Geral de Justiça</b>, em 14/03/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2296029 e o código CRC 73D5ADB5.</p>

**PORTARIA TJRR/PR Nº 620, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Revoga a Portaria TJRR/PR nº 415, de 3 de junho de 2024, que instituiu a Comissão Avaliadora do 3º Concurso "Prêmio de Inovação do Poder Judiciário do Estado de Roraima".

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Comissão Avaliadora instituída pela Portaria TJRR/PR nº 415, de 3 de junho de 2024, desempenhou suas funções nos termos do Edital da Presidência nº 1, de 19 de abril de 2024, culminando na realização da solenidade de entrega do prêmio;



CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos da referida Comissão; e

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0003075-19.2025.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria TJRR/PR nº 415, de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 20/03/2025, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2275784 e o código CRC A730FC31.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n 0001710-27.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 621** - Exonerar **ALÉCIA NEYVA SAMPAIO MEMÓRIA**, lotada no Gabinete da Segunda Vara Cível, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 622 - Nomear **FABIANE MELO ALENCAR BESSA** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Segunda Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/03/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2303484 e o código CRC B2A299F4.

### PORTARIA TJRR/PR Nº 623, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0003940-42.2025.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **VICTOR CHAVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 4 a 13/6/2025, na Secretaria da Comarca de Caracaraí, sem prejuízo de suas atribuições, em razão do usufruto de férias do servidor Sérgio da Silva Mota.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/03/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2274603 e o código CRC 947A73D4.

### PORTARIA TJRR/PR Nº 624, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0024689-17.2024.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Lotar o empregado federal **Charlison Alves de Souza**, Agente administrativo, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Central de Mandados, a contar de 19/2/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 20/03/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2278647 e o código CRC 79E7C101.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0000271-15.2024.8.23.8000**

**Assunto: Cessão da servidora Vanusa Santos Sousa.**

Diante do interesse na prorrogação da cessão, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro o pedido para prorrogar a cessão da servidora Vanusa Santos Sousa, atualmente exercendo a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 8/4/2025, na forma indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (2268466).

**Publique-se** extrato desta decisão e oficie-se na forma da minuta do evento 2267355.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/03/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2274126 e o código CRC 3E01B9D1.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0016835-69.2024.8.23.8000**

**Assunto: 2ª Reunião do Tribunal do Júri.**

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, **defiro o pedido** de pagamento de horas extraordinárias para os servidores **Leticia Machado de Lima, Gustavo Pereira Silva e Antônio Dantas da Silva Júnior**, em razão de terem atuado na sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz do Anauá, no dia 26 de novembro de 2024.

**Publique-se** extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 19/03/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2303600 e o código CRC 37FEB0FA.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0003901-45.2025.8.23.8000**

**Assunto: Adicional Noturno NUPAC – Janeiro/2025.**

Dessa forma, defiro o pedido de pagamento de adicional noturno.

**Publique-se** o extrato e encaminhe-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Dê-se ciência aos interessados e conclua-se o feito na unidade.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 20/03/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2278864 e o código CRC E1521B4E.



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 20/3/2025

Processo SEI nº 0006215-61.2025.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TP n.º 029/2017, para destinação de veículos apreendidos pela Central de Flagrantes da Polícia Civil de Roraima, solicitações encaminhadas por intermédio dos Ofícios constantes dos eventos [2300945](#) e [2300994](#).

Sobre o tema, dispõem os arts. 2º e 3º, §2º, I, da Resolução TJRR/TP n.º 029/2017:

"art. 2º. O Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência: l- façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de; qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

art. 3º. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo supra e seus incisos, o Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará em edital, de Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art.726 do atual CPC.

Parágrafo 1º - Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do CPP.

Parágrafo 2º - Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

l- para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;"

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no evento [2301019](#), devem ser regularmente encaminhados para leilão/doação.



Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final, nos termos da Resolução TJRR/TP n.º 019/2023.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento [2301027](#), verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, determino:

- a) Expeça-se edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726, do Código de Processo Civil;
- b) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (leilão) dos materiais apreendidos, descritos no evento [2301027](#).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de março de 2025.

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 6/2025**

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

**CONSIDERANDO** a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização.

**CONSIDERANDO** as disposições dos **art. 2° e art. 3° da Resolução n° 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução n° 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR.**

**CONSIDERANDO** que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação, por analogia ao § 2° do art. 5° da Resolução do CNJ n° 134, de 21 de junho de 2011, Provimento/CGJ n° 2/2023 e Provimento/CGJ n° 10/2023.

**FAZ SABER** que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse (**Mediante Comprovação de Propriedade**) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo SEI: **0006215-61.2025.8.23.8000 n. do SEI de destinação de bens apreendidos RES. 029 – 31º leilão**);

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

## ANEXO ÚNICO

**RELAÇÃO DE MOTOS E CARROS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA  
COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR**

ITEM	DESCRIÇÃO/BENS	PROCEDIMENTO	CHASSI/ MOTOR
01	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG TITAN ES 2000/2001  COR – VERMELHA  PLACA – <b>NCA9210</b>	<i>B.O N° 38379/2023- A01/5°DP</i>	CHASSI – 9C2JC30201R009010  MOTOR – JC30E77058848
02	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/C100 BIZ ES  COR – VERDE  PLACA – <b>NAO1820</b>	<i>B.O N° 6051/2022/5°DP</i>	CHASSI – ADULTERADO  MOTOR – HA07ET1000391
03	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN  COR – BRANCA  PLACA – <b>NAL2419</b>	<i>B.O N° 62320/2023/CF</i>	CHASSI – 9C2JC2501RRS01852  MOTOR – JC25EW051986
04	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN  COR – AZUL  PLACA – <b>NAL1611</b>	<i>B.O N° 23876/2023/CF</i>	CHASSI – ADULTERADO  MOTOR – ADULTERADO
05	01(UMA) MOTOCICLETA I/SHINERAY XY 150 GY  COR – PRATA  PLACA – <b>NBA7189</b>	<i>B.O N° 65047/2022/DRRFVAT</i>	CHASSI – ADULTERADO  MOTOR – ADULTERADO
06	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TODAY  COR – PRETA  PLACA – <b>NAJ8074</b>	<i>B.O N° 5342/2023/DRRFVAT</i>	CHASSI – ADULTERADO  MOTOR – ADULTERADO
07	01(UMA) MOTOCICLETA	<i>B.O N°</i>	CHASSI – ADULTERADO

**RELAÇÃO DE MOTOS E CARROS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA  
COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR**

	HONDA/CG 125 TITAN COR – PRETA PLACA – <b>JXC9690</b>	23621/2022/DRRFVAT	MOTOR – ADULTERADO
08	01(UMA) MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125E COR – ROXA PLACA – <b>NAM7860</b>	B.O Nº 15690/2023/DRRFVAT	CHASSI – 9C6KE010020067508 MOTOR – E314E-013914 <b>OBS. MOTOR E PLACA PERTENCEM A OUTRO VEICULO</b>
09	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS COR – PRETA PLACA – <b>NBA7910</b>	B.O Nº 7435/2023/CF	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO
10	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN COR – VERMELHA PLACA – <b>JXJ8573</b>	B.O Nº 21349/2022/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO
11	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG TITAN 125 KS COR – AZUL PLACA – <b>NAL9705</b>	B.O Nº 55961/2023/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO
12	01(UMA) MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125E COR – VERMELHA PLACA – <b>NAS1524</b>	B.O Nº 3055/2023/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO
13	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG TITAN 150 KS COR – AZUL PLACA – <b>NAM5537</b>	B.O Nº 55598/2023/DRRFVAT	CHASSI – 9C2KC08105R113879 MOTOR – KC08E15113879 (ADULTERADO)
14	01(UMA) MOTOCICLETA	B.O Nº	CHASSI – ADULTERADO

**RELAÇÃO DE MOTOS E CARROS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA  
COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR**

	HONDA/C100 BIZ ES COR – AZUL PLACA – <b>NAI5178</b>	54143/2021/DRRFVAT	MOTOR – ADULTERADO
15	01(UMA) MOTOCICLETA TRAXX JH125 35A COR – VERMELHA PLACA – <b>NAN9214</b>	B.O N <sup>o</sup> 55598-2023/DRRFVAT	CHASSI – 951BAKJT89B000411 MOTOR – JL158FMI-209T000228
16	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN COR – AZUL PLACA – <b>JXE7230</b>	B.O N <sup>o</sup> 47139/2022/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO
17	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN ES COR – PRATA PLACA – <b>NAI7584</b>	B.O N <sup>o</sup> 29804/2023/DRRFVAT	CHASSI – 9C2JC30202R125717 MOTOR – ADULTERADO
18	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA CG 125, ANO 1984 COR – BRANCA PLACA – <b>NAV2G20</b>	B.O N <sup>o</sup> 1054/2023/DRRFVAT	CHASSI – 9C2JZ0101KR106497 (ADULTERADO) MOTOR – CF 125BI1574686 (SEM REGISTRO)
19	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI COR – PRETA PLACA – <b>NUH5450</b>	B.O N <sup>o</sup> 15308/2023/DRRFVAT	CHASSI – 9C2KC1550AR212954 ADULTERADO PARCIALMENTE MOTOR – ADULTERADO
20	01(UMA) MOTOCICLETA DAFRA SPEED COR – PRETA PLACA – <b>NAY4917</b>	B.O N <sup>o</sup> 7538/2023/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO  MOTOR – C7HA005671 PERTENCE A OUTRO VEÍCULO
21	01(UMA) MOTOCICLETA	B.O N <sup>o</sup>	CHASSI – ADULTERADO

**RELAÇÃO DE MOTOS E CARROS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA  
COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR**

	HONDA/CG 150 TITAN ESD COR – PRATA PLACA – <b>NAT4946</b>	5476/2023/DRRFVAT	MOTOR – ADULTERADO
22	01(UMA) MOTOCICLETA DAJIANG COR – DOURADA PLACA – <b>NOK5831</b>	B.O Nº 10089/2023/DRRFVAT	CHASSI – RASPADO MOTOR – LF156FMIB0000135
23	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN ES COR – AZUL PLACA – <b>JWV5804</b>	B.O Nº 21212/2023/CF	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO
24	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS MIX ES COR – PRETA PLACA – <b>NAS8680</b>	B.O Nº 9752/2023/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – JC25E-V032738 (ADULTERADO)
25	01(UMA) MOTOCICLETA FLASH/MV CITY 150 COR – VERMELHA PLACA – <b>NAQ3607</b>	B.O Nº 5265/2023/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – 9CABD020965
26	01(UMA) MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN COR – AZUL PLACA – <b>HVT4977</b>	B.O Nº 12473/2022/DRRFVAT	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO
27	01(UMA) MOTOCICLETA I/SHINERAY XY50Q PHOENIX COR – VERMELHA PLACA – <b>NAQ9904</b>	B.O Nº 13500/2021/DP CANTÁ	CHASSI – LXYYCBL04F0219712 MOTOR – 1P39FMAFA029008

Processo SEI nº 0006272-79.2025.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: **31º LEILÃO JUDICIAL DE BENS APREENDIDOS- CGJ/TJRR**

### DECISÃO

Trata-se de processo Administrativo de nº [0006272-79.2025.8.23.8000](#), relativo às operações do 31º Leilão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado nos termos do artigo 144-A do CPP, [Resolução CNJ nº 558/2024](#), [Provimentos nº 2/2023](#) e nº10/2023, ambos da Corregedoria Geral de Justiça/CGJ .

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL no ev. [2301599](#), expedida no processo de nº [0837726-26.2023.8.23.0010](#) /Alienação Antecipada de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para alienação/leilão, conforme documentos colacionados nos eventos nº [2301599](#), [2301671](#), [2301677](#),[2301684](#), [2301696](#) e [2301756](#);

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

- a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#), com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;
- b) Designo o leilão para o dia 4 de abril de 2025, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;
- c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, designo o dia 16 de abril de 2025, às 9h, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;
- e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;



f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa, gerada pela empresa credenciada WR LEILÕES, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. [2150827](#);

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 18 de março de 2025.

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 31**

O Doutor EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0006272-79.2025.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, **nos termos do art. 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº558/2024 e Provimento/CGJ nº 10/2023.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:****1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 4 de abril de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**2º LEILÃO**

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 80% (Oitenta por cento) para os **art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 16 de abril de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ( **Art. 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº558/2023, Provimentos nº 2/2023 e nº10/2023, ambos da Corregedoria Geral de Justiça** ), conforme relação constante no anexo I deste edital, com direito a documentação:

**1.1.1 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO –** veículos que poderão voltar a circular.

**1.1.2 –** Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).**

**2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1** Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

**2.2** Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

### **3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei,

com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

#### **4. DA VISTORIA DOS BENS**

**4.1.** Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

**01, 2 e 3 de abril 2025**, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

**4.2.** Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

**4.3.** Bens não arrematados no 1º leilão, estarão disponíveis para visitação nos dias 11, 14 e 15 de abril de 2025.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**5.4.** Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

**5.6.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [contato@wrleiloes.com.br](mailto:contato@wrleiloes.com.br);

**5.7.** O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

**5.8.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**5.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

#### **6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**6.1.** O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

## **7. DOS LANCES:**

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## **8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

**8.1.1.** Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

**8.2.** O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial – art. 144-A do CPP (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

**10. DA RETIRADA DOS BENS:**

**10.1.** O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

**10.1.2.** O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

**10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

**11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

**11.3.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;



**12.2.** Caso admitido, o recurso será decidido pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

**13.2.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

**13.3.** O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

**13.4.** A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

**13.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

**13.6.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

**13.7.** A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

**13.8.** Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br);

**13.9.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista, 18 de março de 2025

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

## RELAÇÃO DE MOTOS PARA O 31º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP (Alienação Antecipada)

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NBA-7776	CHEVROLET/TRA1LBLAZER TLZ D4A	PRETA	9BG156MOKC410244	0837726-26.2023.8.23.0010
02	NUL-4777	VW/AMAROK CD 4X4 SE	PRETA	WV I DB42H4JA035700	0837726-26.2023.8.23.0010
03	NUJ-4777	VW/AMAROK CD 4X4 TREND	PRETA	WV1DB42H6JA031082	0837726-26.2023.8.23.0010
04	PHV-5170	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	MARROM	8AJBA3FS3J0247660	0837726-26.2023.8.23.0010
05	NUJ-0906	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	PRETA	8AJBA3FS2G0224377	0837726-26.2023.8.23.0010
06	UTV	POLARIS/RZR s 800 EFI	VERMELHO	QUADRICICLO	0837726-26.2023.8.23.0010
07	UTV	BRP CAN-AM/COMANDER 800	AMARELA	QUADRICICLO	0837726-26.2023.8.23.0010
08	-----	YAMAHA/POWER STEERING GRIZZY 700	VERDE	QUADRICICLO	0837726-26.2023.8.23.0010
09	-----	BRP CAN-AM/OS 90	PRETO C/AMARELO	QUADRICICLO	0837726-26.2023.8.23.0010

## ANEXO II– RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 00184XX-34.202X.8.23.8000 /PJECOR n.º 000002X-71.202X.2.00.0823**

**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ADVOGADO: PHILIPPE JORGE RIBEIRO FARIZEL - OAB N.º 2248**

### **ATA DE INDICIAMENTO**

Aos dezenove dias do mês de março de 2025 (19/03/2025), na sede da Corregedoria- Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (**Portaria n.º 2099/2023, publicada no DJE n.º 7521**) para deliberar sobre o presente procedimento (Portaria/CGJ de instauração **TJRR/CGJ n.º 74 de 19 de setembro de 2024 (DJE n.º 7705, de 18/09/2024)**), considerando o encerramento da fase de produção de provas. Dessa forma, **RESOLVE:**

**1. Indiciar** a delegatária (...), por violação, em tese, de dever funcional, consistente em adotar conduta que não observa as normas legais e regulamentares dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, previstos nos termos do artigo **22, II e VI do Provimento CGJ n.º 01 de 02 de Fevereiro de 2017 c/c art. 30, II e XIV e art. 31, I e V da Lei n.º 8.935/94**, pelos fundamentos expostos no relatório abaixo, que passa a integrar a presente ata; **2. Intimar** a processada para tomar ciência desta deliberação, bem como citá-la para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, nos termos do art. 155, § 1º, da LCE n.º 53/2001 c/c art. 76 do Provimento/CGJ n.º 03/2023; **3. Expeça-se** mandado de citação via SEI; **4. Publique-se** extrato desta ata no DJE, com a observância do sigilo necessário. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 19 de março de 2025.

**Durval Farney Messa Bezerra**

Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**

Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**

Membro da CPS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 000XX19-X3.2025.8.23.8000/PJECOR N.º 000001X-90.2025.2.00.0823**

**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025 (19/03/2025), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da **Portaria TJRR/PR nº 573**, de 10 de março de 2025 (**DJE nº 7817, de 11/03/2025**), para iniciar a tramitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 24 de 26 de fevereiro de 2025 (DJE nº 7813, de 28/02/2025)**. Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: **1. Notificar** o servidor (...), acerca da instauração deste PAD, cientificando-o de que poderá acompanhar o seu processamento pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do **art. 150 da Lei Complementar estadual n.º 053/2001**, e em conformidade com a **Súmula Vinculante n.º 05**, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de outras provas no interesse da defesa, no prazo de **5 (cinco) dias**, nos termos do art. 24 da Lei n. 418/2004; **2. Solicitar à SGP** que informe, com a maior brevidade possível, a existência ou não de pena administrativa aplicada ao servidor processado e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; **3. Solicitar à SGP** que encaminhe a última avaliação de desempenho do processado, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; **4. Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR** informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pela servidora; **5. Designar** para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor **Vinicius Arruda de Sousa**, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 19 de março de 2025.

**Durval Farney Messa Bezerra**  
Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**  
Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**  
Membro da CPS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI N.º 000XX29-X0.2025.8.23.8000 /PJECOR N.º 00000XX-75.2025.2.00.0823**

**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **ATA DE INSTALAÇÃO**

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025 (19/03/2025), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, em Boa Vista/RR, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da **Portaria TJRR/PR nº 573**, de 10 de março de 2025 (**DJE nº 7817, de 11/03/2025**), para iniciar a tramitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em epígrafe, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ nº 25 de 26 de fevereiro de 2025 (DJE nº 7813, de 28/02/2025)**. Diante do exposto, resolve a CPS inicialmente: **1. Notificar** o servidor (...), acerca da instauração deste PAD, cientificando-o de que poderá acompanhar o seu processamento pessoalmente ou por intermédio de procurador, na forma do **art. 150 da Lei Complementar estadual n.º 053/2001**, e em conformidade com a **Súmula Vinculante n.º 05**, do Supremo Tribunal Federal, bem como para, querendo, apresentar rol de testemunhas ou requerer a produção de outras provas no interesse da defesa, no prazo de **5 (cinco) dias**, nos termos do art. 24 da Lei n. 418/2004; **2. Solicitar à SGP** que informe, com a maior brevidade possível, a existência ou não de pena administrativa aplicada ao servidor processado e, em caso positivo, que conste da informação: a pena, a sua fundamentação e a data exata da sua aplicação; **3. Solicitar à SGP** que encaminhe a última avaliação de desempenho do processado, bem como quadro de programação de férias e possíveis afastamentos legais registrados; **4. Solicitar à Secretaria da CGJ/TJ/RR** informações acerca de registro de ajustamento de conduta firmado pela servidora; **5. Designar** para atuar como secretário(a) no presente feito o servidor **Vinicius Arruda de Sousa**, que neste ato declara aceitar tal encargo, comprometendo-se a bem desempenhar a função. A notificação do servidor processado e a intimação para, querendo, participar das audiências das testemunhas, serão realizadas via SEI, contato telefônico ou ainda pelo e-mail funcional com certidão nos autos. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 19 de março de 2025.

**Durval Farney Messa Bezerra**  
Presidente da CPS

**Vinicius Arruda de Sousa**  
Membro da CPS

**Mayara Suzanne Freitas Chaves**  
Membro da CPS



# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

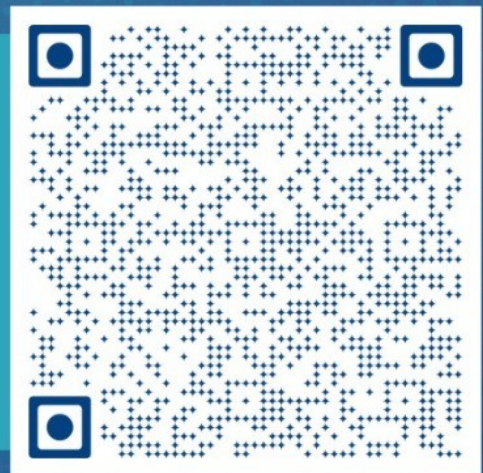
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**



**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 20/03/2025

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VI e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0006293-55.2025.8.23.8000	Folha de Pagamento Suplementar I - ATS - Março 2025	2006 a 2022	R\$ 5.166.650,22

2. Publique-se e certifique-se.

**PORTARIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025**

N. 1050 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006169-72.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	18.03.2025.	

N. 1051 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006440-81.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos dos Santos Chaves	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Canauanin, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	21/3/2025.	

N. 1052 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006450-28.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Cedido - Motorista	
Destino:	Zona rural da comarca de Caracarai/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	26 e 27.02.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 20 de Março de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**

Secretário de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 280 DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0016803-98.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **STEPHANIE LACERDA COSTA VENTILARI**, Analista Judiciária - Serviço Social, dispensa do serviço nos dias 16, 17 e 18/6/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2020 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 281** - Designar a servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, no período de 19 a 21/3/2025, em virtude de folgas da servidora Greci Mara Souza de Oliveira.

**N.º 282** - Designar o servidor **MAYK BEZERRA LÔ**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, no período de 15 a 24/3/2025, em virtude de afastamento da servidora Amanda Fernandes da Cruz.

**N.º 283** - Conceder ao servidor **FRANCISCO SOCORRO PINHEIRO DOS ANJOS**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 17 a 21/3/2025 e de 1º a 13/9/2025.

**N.º 284** - Conceder à servidora **GLAUCIA DA CRUZ JORGE**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 31/3 a 4/4/2025 e de 14 a 26/7/2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

## DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0004624-64.2025.8.23.8000



Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o lançamento dos valores decorrentes da exoneração de **Lucas Rodrigo da Silva**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2279329.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)</b> , em 27/02/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2282378</b> e o código CRC <b>95882C84</b> .

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 083** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA**, Auxiliar Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 12/03 a 10/04/2025.

**N.º 084** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - Análise de Sistemas, no período de 12 a 14/03/2025.

**N.º 085** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ISAIAS MATOS SANTIAGO**, Auxiliar Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 17 a 26/03/2025.

**N.º 086** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **LEANDRO SALES VERAS**, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 09 a 11/03/2025.

**N.º 087** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA MEIRE BARBOSA RIBEIRO**, Auxiliar Judiciária, no período de 13 a 22/03/2025.

**N.º 088** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **PERLA ALVES MARTINS LIMA**, Analista Judiciária – Psicologia/Subsecretária, no período de 17/03 a 15/04/2025.

**N.º 089** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAUJO SOUZA**, Técnica Judiciária - Oficiala de Justiça, no período de 06 a 15/03/2025.

**N.º 090** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **THAISE ALONSO PERDIZ**, Técnica Judiciária, no período de 11 a 15/03/2025.

**N.º 091** – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 15 a 24/03/2025.

**N.º 092** – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia 13/03/2025.

**N.º 093** – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE**, Técnico Judiciário/Função Técnica Especializada, no período de 13 a 27/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HASSAN SYAGHA**  
Secretário de Qualidade de Vida

**2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**

Expediente de 20/03/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO 20 (VINTE) DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0727262-81.2013.8.23.0010 – (Cumprimento de sentença)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DO CANTÁ - RR**

**Réu(s): FRANCISCO BOSCO FEITOSA, MARIA OZANA PATRICIO DE SOUZA e PAULO DE SOUZA PEIXOTO**

INTIMAÇÃO da parte(s) **FRANCISCO BOSCO FEITOSA** (CPF/CNPJ: 117.XXX.643-68) e **PAULO DE SOUZA PEIXOTO** (CPF/CNPJ: 060.XXX.702-49), para tomar conhecimento da Decisão exarada nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) INDEFIRO. Não há se falar em prescrição da pretensão estatal, uma vez improvable, pela executada, a ocorrência da prescrição intercorrente administrativa ou demonstração inequívoca da inércia/omissão da Corte de Contas no julgamento em testilha. Ainda que assim não fosse, a prescrição intercorrente ocorre quando há inércia da parte por determinado lapso, acarretando a perda do direito. Todavia, em que pese os inegáveis anos de duração do processo na Corte de Contas, não há que se falar em prescrição intercorrente, , por expressa falta de previsão legal in casu aplicável. Veja que o art. 1º do Decreto 20.910/32 regula somente a prescrição quinquenal, não havendo previsão acerca de prescrição intercorrente, a qual prevista apenas na Lei 9.873/1999, cujo normativo, contudo, não se aplica à seara processual administrativa (Precedente, STJ). Aliás, tampouco demonstrou a executada a sua previsão no Regimento Interno do TCE/RR. Por fim, importante anotar que a prescrição executória também restou afastada, uma vez que o acórdão nº 36/2012 foi publicado na data de 3/9/2012, de modo que, consubstanciado no princípio da , o título executivo foi constituído no ano de actio nata 2012, sendo a presente ação distribuída em 2013. Mais a mais, a executada Maria Ozana Patrício de Souza, foi citada em abril/2016 (EP 38), havendo registro de penhora positiva/parcial no ano de 2018 e, desde então, a execução direcionou-se à localização dos bens dos executados, de maneira que não há que se falar em inércia ou desídia da parte exequente para fins de prescrição intercorrente. ANTE O EXPOSTO, em face da fundamentação supra, afasto a alegada prescrição, determinando o prosseguimento do feito. 2) - Intime-se a Municipalidade exequente para manifestação em termos de prosseguimento, indicando meios de constrição patrimonial dos executados, desde que já citados (Prazo: 15 dias)..".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20 de março de 2025. Eu, Lourival Santos, Técnico Judiciário que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: [2fazenda@tjrr.jus.br](mailto:2fazenda@tjrr.jus.br).

**WEMERSON MEDEIROS**  
Diretor(a) de Secretaria

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 20/03/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº 0807592-45.2025.8.23.0010

Autora: LEIDA RIBEIRO ARAÚJO e RAINOR VICENTE DE SOUSA NETO

Corréus: PAULO AFONSO MAGALHÃES e MARIA LEVINA BARAÚNA MAGALHÃES

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autora, visando declaração de domínio sobre o Imóvel: **matrícula 4.046, área rural denominada "Lote 03", desmembrado do lote maior denominado "São Joaquim", na gleba Cauamé, com 5,2078Ha, limintando-se: NORTE: com terras do lote 2, por uma linha reta do M-35 ao M-36, com azimute de 57°35' e distância de 509,34 metros; ESTE: com terras de José Neves Formigheri, por uma reta do M-36 ao M-38, com azimute de 143°14' e distância de 103,60 metros; SUL: com terras do lote 04, por uma linha reta de M-38 ao M-37, com azimute de 237°06', e distância de 478,75 metros; OESTE: com igarapé do Preto, por uma linha reta do M-37 ao M-35, com azimute de 307°52' e distância de 114,03 metros** alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/03/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº 0804606-21.2025.8.23.0010

Autora: SEVERINA ETELIANA FERREIRA

Corréus: MATILDE FERNANDES DE ARAÚJO SILVA e ESPÓLIO DE SALOMÃO LIMA DA SILVA.

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autora, visando declaração de domínio sobre o Imóvel: **matrícula 26.838, lote urbano nº 44, da Quadra nº 44, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Libra, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote nº 06, medindo 12,00 metros; lado Direito com o lote nº 45, medindo 30,00 metros e lado Esquerdo com o lote nº 43, medindo 30,00 metros, ou seja, a área de 360,00m<sup>2</sup>** alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/03/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
**Diretora de Secretaria**



**EDITAL DE CITAÇÃO DE RAQUEL SOARES DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Declaratória c/c Obrigação de Fazer sob nº 0811102-03.2024.8.23.0010, em que figura como coautores **JOSIEL DOURADO SILVA**, CPF nº 446.913.xxx-xx e **ANTONIA ELICACI ALVES SILVA** CPF nº 829.473.xxx-xx, e como ré **RAQUEL SOARES DA SILVA**, CPF nº 919.415.xxx-xx. Como se encontra a ré **RAQUEL SOARES DA SILVA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/03/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
**Diretora de Secretaria**

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 20/03/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Esdras Benchimol, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0800419-67.2025.8.23.0010 - Ação Penal  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Ré(us): ZILMAR SANTOS BISPO e outros.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **ZILMAR SANTOS BISPO**, brasileiro, natural de Águas Lindas de Goiás/GO, nascido em 10/08/1988, filho de Maria Francisca dos Santos Bispo e de Valdeci Bispo, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.043-07; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso(s) na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no(s) **artigo(s) 217-A, caput c/c 226, IV, "a" e art. 218-B, §2º, I, na forma do art. 71, todos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 20 dias do mês de março de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**  
Diretor de Secretaria

**VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS**

Expediente de 20/3/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821037-67.2024.8.23.0010**Réu: **VANEY DA SILVA SIMÃO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VANEY DA SILVA SIMÃO**, nascido no dia **12/07/1976**, em **BOA VISTA RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARTA PEREIRA DA SILVA** e de **SEBASTIÃO SIMÃO**, estado civil: **Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa, art. 157, §1º, e § 2º, VII, c/c art. 14, II, todos do Código Penal. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/3/2025. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

**Apolo de Araújo Macêdo**  
Diretor(a) de Secretaria

**TURMA RECURSAL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 20/3/2025

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 8ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 31 de março a 4 de abril de 2025, serão julgados os recursos a seguir:

**01–Recurso Inominado nº 0840979-85.2024.8.23.0010**

Recorrente: Alex da Silva Morais

Advogada: Gabriela Leite Garcia de Figueiredo (OAB 1708N-RR)

Recorrido: Neon Pagamentos S.A.

Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB 247319N-SP)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**02–Recurso Inominado nº 0808266-57.2024.8.23.0010**

Recorrente: Célia de Oliveira Amorim

Advogados: José Demontiê Soares Leite (OAB 128B-RR) e Outros

Recorridos: Amaro da Rocha e Silva Júnior e Outra

Advogado: Partes sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**03–Recurso Inominado nº 0800732-77.2024.8.23.0005**

Recorrente: Roraima Energia S.A.

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrido: Raphael Santos Santana

Advogado: Roberto Fernandes da Silva (OAB 1493N-RR)

Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**04–Recurso Inominado nº 0800731-92.2024.8.23.0005**

Recorrente: Roraima Energia S.A.

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrida: Lenir Santos do Nascimento

Advogado: Roberto Fernandes da Silva (OAB 1493N-RR)

Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**05–Recurso Inominado nº 0800730-10.2024.8.23.0005**

Recorrente: Roraima Energia S.A.

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrida: Josefa Paulino de Souza

Advogado: Roberto Fernandes da Silva (OAB 1493N-RR)

Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**06– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0811543-81.2024.8.23.0010**

Embargante: Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Advogado: Artur Angelim de Souza Júnior (OAB 1557N-RR)

Embargada: Deborah Pereira dos Santos

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**07- Recurso Inominado nº 0811204-25.2024.8.23.0010**

Recorrente: Eduardo Augusto dos Santos

Advogado: Parte sem advogado

Recorrido: Itau Unibanco S.A.

Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

**08-Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0826658-45.2024.8.23.0010**

Embargante: Jakeliny Martins de Sousa

Advogado: Emílison Santana Alencar Júnior (OAB 35344N-DF)

Embargado: Fitbank Instituição de Pagamentos Eletrônicos S.A.

Advogado: Thomas Nicolas Chryssocheris (OAB 237917N-SP)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2025

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

**COMARCA DE MUCAJÁ**

Expediente de 20/03/2025

**PORTARIA Nº 01/2025**

A Dr.<sup>a</sup> PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajá, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Resolução nº 46, de 18/12/2019, do Tribunal Pleno.

Considerando a Portaria CGJ 16/2025 (DJE 20/02/2025) que indica o período desta Magistrada referente à escala de Plantão - Competência Cível para o período de 17/03 a 23/03/2025;

Considerando a necessidade de se contar com servidores para auxiliar os trabalhos da Magistrada durante o período de plantão;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a atuação no Plantão - Competência Cível de Alexandre de Jesus Trindade, Técnico Judiciário/Assessor Jurídico, matrícula 3010590, no período de 17/03/2025 a 20/03/2025.

Art. 2º - Designar o servidor Alexandre de Jesus Trindade, Técnico Judiciário/Assessor Jurídico, matrícula 3010590, para atuar durante o Plantão - Competência Cível, no período de 21/03/2025 a 23/03/2025.

Art. 3º - O funcionamento do plantão judicial será conforme o estabelecido pela Resolução nº 46/2019 do Tribunal Pleno.

Art. 4º - O plantão judicial funcionará na sede do NUPAC, localizado no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, bairro Caranã.

Art. 5º - Os servidores que atuarão no NUPAC durante o período de plantão judicial serão aqueles designados pela E. Presidência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os quais poderão ser contatados por meio do telefone do NUPAC, qual seja, (95) 98404-3085.

Art. 6º - Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 7º - Comunique-se à Secretaria da E. CGJ indicando o servidor apontado no art. 2º desta Portaria, para fins do disposto nos art. 14 §1º e art. 51, II da Resolução nº 46/2019, do Tribunal Pleno.

Art. 8º - Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS**  
Juíza Titular de Mucajá

**COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 20/3/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 0800109-08.2025.8.23.0060 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): L. M. da C.

Polo Passivo(s): HILARIO COSTA DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular do Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, da Comarca de São Luiz do Anauá, RR, na forma da lei, faz saber que neste juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do requerido **HILARIO COSTA DOS SANTOS**, nascido no dia 06/05/1993, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALGAIDE COSTA DOS SANTOS e de, para tomar conhecimento da Sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra, HOMOLOGO o pedido de desistência apresentado pela requerente, declarando a REVOGAÇÃO das MPU's deferidas em sede liminar pelo Juízo. Por conseguinte, declaro a EXTINÇÃO do presente feito, com esteio no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Penal.**(...)" ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 20/3/2025. Eu, Lucivani Catarino Rodrigues, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**GUSTAVO PEREIRA SILVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 0801018-84.2024.8.23.0060 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): TAINARA SOARES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular do Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, da Comarca de São Luiz do Anauá, RR, na forma da lei, faz saber que neste juízo tramita o processo supra. Estando a requerente adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Intimação da requerente TAINARA SOARES DA SILVA, nascida no dia 28/01/2004, em NOVO REPARTIMENTO/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de ONEIDE SOARES DE LAIA e de ANTONIO DA SILVA NETO, para tomar conhecimento da Sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "**(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra e nas disposições da Lei no 11.340/06, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados pela ofendida/requerente, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado, facultando-se às partes manifestarem-se acerca de eventual ausência de novos conflitos, bem assim o interesse/utilidade/necessidade de maior postergação das cautelares ou concordância com a sua extinção/revogação(...)**". Além disso, a requerente deverá colaborar para a efetividade das medidas com o cumprimento das medidas, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 20/3/2025.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**GUSTAVO PEREIRA SILVA**

Diretor(a) de Secretaria



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 20/03/2025

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**DAVI DA SILVA SOUSA**, de nacionalidade brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Santarém/PA, domiciliado e residente na Vicinal 13, km 11,3, Zona Rural, Rorainópolis/RR, e

**BEATRIZ SANTOS SOUSA**, de nacionalidade brasileira, agricultora, solteira, natural de Arame/MA, domiciliada e residente na Vicinal 13, km 13,3, Zona Rural, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 20 de março de 2025. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE  
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO****PORTARIA nº. 001/2025**

A Tabeliã e Registradora do Ofício Único da Comarca de São Luiz/RR, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a exigência contida na PROVIMENTO/CGJ/RR N.º 001/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, ARTIGO 30, PARÁGRAFO 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima, pela presente,

**RESOLVE:**

**DESLIGAR** o funcionário JEOVANE OLIVEIRA ALVES, da função de Escrevente Autorizada III e do quadro de funcionários desta Serventia Extrajudicial a partir da data de 14 de março de 2025.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor em 14 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

São Luiz-RR, 19 de março de 2025.

INÊS MARIA VIANA MARASCHIN  
Tabeliã/Registradora Interina